



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0049914-75

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

CNM: 028480.2.0049914-75

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

49.914

LIVRO 2

REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Matrícula

09 de abril de 2021

Senador Canedo,

IMÓVEL:

Lote de terras para construção urbana número vinte e um (21), da quadra dezoito (18), situado na Rua JV-14, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDIM VENEZA**", neste município, com a área total de **393,24 m²**, medindo: 12,00 metros de frente para Rua JV-14; 32,77 metros do lado direito, confrontando com o lote 22; 32,77 metros do lado esquerdo, confrontando com 20; e, 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 06. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob a Inscrição nº 1.445.00018.00021.0. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ BOSCO DA PAIXÃO ROSA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.391.921/0001-83**, com sua sede estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 2501, Edifício Torre Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO: R-06/AV-07-2.207**, do livro 02, desta Serventia. **Emolumentos: R\$ 1.548,65**. Dou fé. Senador Canedo, 15 de Abril de 2021. **Escrevente Autorizada** *[Assinatura]*

R-01-49.914-VENDA: Protocolo nº 75.603 de 09/04/2021. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **16/03/2021**, na Serventia de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, desta Comarca, às fls. **142F/145F**, no livro **0427**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI: Guia/Duam nº **780292006**, Laudo de Avaliação nº **85510**, e, Certidão Negativa de Débitos s/nº, datada aos 08/04/2021, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o Imóvel objeto da presente Matrícula, foi vendido à: **VALMIR SILVA DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº **00917254140**, emitida pelo DETRAN/GO, e inscrito no CPF/MF: nº **714.326.981-68**, e sua esposa **KEZIA CLAUDINO ARAGÃO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº **05636705698**, emitida pelo DETRAN/GO, onde consta o documento de Identidade nº **3907111**, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF: nº **945.840.281-68**, casados na data de 21/11/2000, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua GR-6, Quadra 14-A, Lote 02, Casa 1, Grande Retiro, Goiânia-GO; pelo preço de **R\$ 70.606,29** (setenta mil seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos). Sem condições. Valor da Avaliação do ITBI: R\$ 75.407,70. Consta da referida escritura que, foi emitida a **DOI-Declaração de Operação Imobiliária**; bem como, que foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7.433/85. **Emolumentos: R\$ 1.548,65**. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 15 de Abril de 2021. **Escrevente Autorizada** *[Assinatura]*

R-02-49.914-ALIENACÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 79.047 de 02/09/2021. Nos termos do Instrumento particular de Confissão de Dívida para Execução de Obras, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, com Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária, passado em Aparecida de Goiânia-GO, aos 30 de Julho de 2021; o imóvel objeto da presente Matrícula foi alienado em caráter fiduciário pelos proprietários/devedores



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0049914-75

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

CNM: 028480.2.0049914-75

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 49.914

fiduciárias à: **GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, Sociedade Prestacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.798.858/0001-79**, com sua sede estabelecida à Rua 400, Quadra 04-B, Lote 0014, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO; para garantia da dívida no valor de **R\$ 263.443,66** (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) a ser pago conforme estabelecido na: **CLÁUSULA QUARTA-CONFISSÃO DE DÍVIDA**: Os Devedor(s)(es)/Fiduciante(s) declara(m) ser titular da **Cota 345, do Grupo 4042**, confessa(m) ser devedor(a)(es) da Credora Fiduciária, do valor residual do contrato que nesta data corresponde à **R\$ 263.443,66** (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), representada a dívida por **67,6204%**, correspondente a **107** (cento e sete) **parcelas mensais e sucessivas**; Mencionado "**débito (o saldo devedor)**" tem por base a faixa inicial, reajustável anualmente, conforme sistema previsto no(s) respectivo(s) Contrato(s) de Participação em Consórcio, pelo **CUB** (Custo Unitário Básico), equivalente cada parcela, da Cota/Grupo(s) em referência, ao percentual de **0,6321%** ao bem referenciado na cota 345 do grupo 4042, às quais já acrescida as taxas de administração, **não havendo incidência de juros na atualização do(s) respectivos saldo(s) devedor(es)**, com vencimento da **primeira parcela** previsto para o dia **20 de Agosto de 2021** e da última para o dia **20 de Junho de 2030**, salvo antecipações de parcelas. Valor da Garantia Fiduciária: **R\$ 226.500,00**. As demais condições e cláusulas constam do referido Instrumento particular, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. **Emolumentos: R\$ 3.865,00**. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 24 de Setembro de 2021. **Escrevente Autorizada** _____

=====

AV-3-49.914 - CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS: Protocolo nº 100.878 de 12 de março de 2024. Procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos requerido, através de requerimento assinado em 11 de março de 2023, instruído do Termo de Formalização, Pretérita de Cessão de Crédito e Garantias em Consonância ao Deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária para Transferência da Administração do Grupo 4042 em 07/12/2022, passado em Brasília/DF aos 14 de Março de 2024; a credora Govesa Administradora de Consórcios Ltda, qualificada no R-02 retro, cedeu os direitos creditórios originários da Alienação Fiduciária, objeto do R-02 retro, à **DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.659.838/0001-54**, sediada no SEP, quadra 503, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF; sendo a dívida no valor de **R\$ 263.443,66** (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), a ser paga conforme estabelecido no Instrumento particular de Confissão de Dívida para Execução de Obras, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, com Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária, passado em Aparecida de Goiânia/GO, aos 30 de Julho de 2021, devidamente registrado no **R-01 e R-02 retros**. As demais condições constam no Termo de Formalização, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro, arquivado digitalmente nesta Serventia. Emolumentos: R\$



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0049914-75

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

49.914

Matrícula

LIVRO REGISTRO GERAL - FOLHA Nº 02

CNM: 028480.2.0049914-75

Senador Canedo, 09 de abril de 2021.

926,88. FUNDESP: R\$ 92,69. FUNEMP: R\$ 27,81. FUNCOMP: R\$ 27,81. FEPADSAJ: R\$ 18,54. FUNPROGE: R\$ 18,54. FUNDEPEG: R\$ 11,59. ISS: R\$ 46,34. Total: R\$ 1.170,20. Selo de fiscalização: 00542403112961225430047. Senador Canedo, 01 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Giselly Lopes Santana Abreu (Escrevente Autorizada).

AV-4-49.914 - AFETAÇÃO CONSÓRCIO: Protocolo nº 100.878 de 12 de março de 2024. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Termo de Formalização, Pretérita de Cessão de Crédito e Garantias em Consonância ao Deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária para Transferência da Administração do Grupo 4042 em 07/12/2022, passado em Brasília/DF aos 14 de Março de 2024, de acordo com o artigo 5º, §5º e §7º da Lei nº 11.795/2008; o Imóvel objeto desta Matrícula, foi submetido ao **Regime da Afetação**, pela qual, os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observando que: **I-** não integram o ativo da administradora; **II-** não correspondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; **III-** não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV-** não podem ser dados em garantia de débito da administradora; §7º- No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumerados nos incisos II a IV do §5º deste artigo deverão ser averbadas no registro de imóveis competente. Selo de fiscalização: 00542403112961225430047. Senador Canedo, 01 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Giselly Lopes Santana Abreu (Escrevente Autorizada).

AV-5-49.914 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 101.460 de 02 de abril de 2024. Procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do Termo de Liberação do Imóvel, passado em Brasília/DF aos 02/04/2024, devidamente firmada pela credora: **DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, representada pelo administrador não sócio Fabio de Faria Maia, inscrito no CPF nº 664.992.241-20, fica baixada e de nenhum valor jurídico a alienação fiduciária, objeto do **R-02, AV-3 e AV-4 retro**, ficando o imóvel livre e desembaraçado daquele ônus. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 00542404013025825430066. Senador Canedo, 17 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Giselly Lopes Santana

Continua no verso



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 49.914

CNM: 028480.2.0049914-75

Abreu (Escrevente Autorizada).

R-6-49.914 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 101.127 de 21 de março de 2024. Nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Empréstimo, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças nº 20240219-06895, passada em São Paulo/SP, aos 19/02/2024, em que os proprietários, já qualificados no R-01 retro, KEZIA CLAUDINO ARAGAO, compare na qualidade de primeiro devedor/fiduciante; e VALMIR SILVA DE MAGALHAES, na qualidade de segundo devedor/fiduciante; o imóvel objeto da presente matrícula foi alienado em caráter fiduciário, à: QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., sociedade de crédito direto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 1º andar, Conjunto 12, Sala A, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.402.502/0001-35; para garantia do crédito contratado no valor de **R\$ 778.607,09** (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e sete reais e nove centavos), com os seguintes **Valores e Condições da Operação**, contidas no Item 6: **A)** Valor Total do Empréstimo de até: **R\$778.607,09** (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e sete reais e nove centavos); **A.1)** Valor do Empréstimo Destinado ao Pagamento dos Serviços: **A.1.1)** Tarifa de Cadastro: **R\$ 44.320,06** (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e seis centavos); **A.2)** Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) Estimado: **R\$ 26.000,13** (vinte e seis mil reais e treze centavos); **A.2.1)** Alíquota do IOF: **0.0082%**; **A.3)** Valor Líquido do Empréstimo a ser Liberado ao DEVEDOR: **R\$ 708.286,90** (setecentos e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **A.6)** Valor Estimado para pagamento de Despesas Cartorárias: **R\$ 6.806,90** (seis mil oitocentos e seis reais e noventa centavos) **A.6.1)** Valor Estimado para Registro da Alienação Fiduciária: **R\$ 6.806,90** (seis mil oitocentos e seis reais e noventa centavo); **A.7)** Valor Estimado para pagamento de Despesas e Dívidas Junto a Terceiros: **R\$ 1.480,00** (mil quatrocentos e oitenta reais); **A.7.1)** Valor Estimado para seguro e taxa de Administração no Período da Carência: **R\$ 0,00** (); **A.7.2)** Valor Estimado para pagamento de Despachante: **R\$ 1.000,00** (mil reais); **A.7.3)** Valor Estimado para pagamento de Notas Fiscais em Nome do DEVEDOR: **R\$ 0,00** (); **A.7.4)** Demais Valores para pagamento de Despesas e Dívidas Junto a Terceiros: **R\$ 0,00**; **A.7)** Taxa de avaliação de imóvel: **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais); **A.8)** Valor Estimado de liberação da Conta da Operação para a Conta de Livre Movimentação: **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais); **B)** Juros Remuneratórios; **B.1)** Taxa de Juros Efetiva: **1.35% a.m. 17.46% a.a.**; **C)** Índices do Contrato: **C.1.)** O DEVEDOR declara a opção do regime: **Pós-fixado**; **C.2.)** O DEVEDOR declara a opção do índice: **IPCA**; **D)** Sistema de Amortização: **Tabela Price**; **E)** Parcelas Mensais: **E.1)** Nº de parcelas (mensais): **120**; **E.2)** Prazo para Amortização do Empréstimo: **10 anos**; **E.3)** Valor da Primeira Prestação Mensal (Amortização e Juros): **R\$ 13.612,19** (treze mil seiscentos e doze reais e dezenove centavos); **E.3.1)** Data de Vencimento da Primeira Prestação Mensal: **10/06/2024**; **E.3.2)** Data de Vencimento da Última Prestação Mensal: **10/05/2034**; **E.4)** Valor Mensal dos Prêmios de Seguro; **E.4.1)** DFI (Danos Físicos do Imóvel): **E.4.1.1)** Valor: **R\$ 53,65** (cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **E.4.1.2)** Alíquota: **0.0037%**; **E.4.1.3)**

Continua na folha 03



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

49.914

Matrícula

LIVRO REGISTRO GERAL - FOLHA Nº 03

CNM: 028480.2.0049914-75

Senador Canedo, 09 de abril de 2021.

Seguradora: Zurich Brasil Seguros S/A; **E.4.1.4)** Apólice: **89.65.9186149**; **E.4.2)** MIP (Morte e Invalidez Permanente); **E.4.2.1)** Valor: **R\$ 169,38** (cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); **E.4.2.2)** Alíquota: **0.021%**; **E.4.2.3)** Seguradora: Zurich Brasil Seguros S/A; **E.4.2.4)** Apólice: **89.61.9186123**; **E.5)** Taxa Mensal de Administração de Crédito: **R\$ 29,90** (vinte e nove reais e noventa centavos); **E.6)** Valor Total Estimado da Primeira Prestação Mensal: **R\$ 13.865,12** (treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos); **F)** Custo Efetivo Total (CET): **1,6% a.m. 21,04% a.a.**; **G)** Prazo de Carência para Início do Processo de Intimação para Pagamento das Prestações em Atraso: **30** (trinta) dias da data do vencimento; **H)** Prazo Máximo para Apresentação desse Contrato de Garantia de Alienação Fiduciária junto ao Registro de Imóveis: **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura deste instrumento; Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 1.450.000,00. As demais condições e cláusulas constam do Instrumento Particular, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. Emolumentos: R\$ 5.236,08. FUNDESP: R\$ 523,61. FUNEMP: R\$ 157,08. FUNCOMP: R\$ 157,08. FEPADSAJ: R\$ 104,72. FUNPROGE: R\$ 104,72. FUNDEPEG: R\$ 65,45. ISS: R\$ 261,80. Total: R\$ 6.610,54. Selo de fiscalização: 00542403213151025430009. Senador Canedo, 23 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Giselly Lopes Santana Abreu (Escrevente Autorizada) .

AV-7-49.914 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Protocolo nº 101.127 de 21 de março de 2024. Procede-se a esta averbação para fazer constar, com fulcro no que determina o artigo 18º, §5º, da Lei 10.931 de 02 de Agosto de 2004; que foi emitida Cédula de Crédito Imobiliário nº **0027741229/KCA**, Série **202402**, datada de 19/02/2024, na cidade de São Paulo, SP, tendo como Instituição Custodiante: **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, qualificada no R-06 retro, e devedores: **KEZIA CLAUDINO ARAGAO** e **VALMIR SILVA DE MAGALHAES**, ambos já qualificados R-01 retro, no valor do crédito de **R\$ 778.607,09** (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e sete reais e nove centavos), conforme instrumento já registrado no R-06 desta matrícula. Selo de fiscalização: 00542403213151025430009. Senador Canedo, 23 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Giselly Lopes Santana Abreu (Escrevente Autorizada) .

AV-8-49.914 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Protocolo nº 128.450 de 11 de agosto de 2026. Nos termos do requerimento, passado aos **05 de agosto de 2026**, em Senador Canedo/GO, e nos termos do artigo 26, §7º da Lei nº 9.514/97, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária Detentora do Título **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.

Continua no verso



Valide aqui
este documento



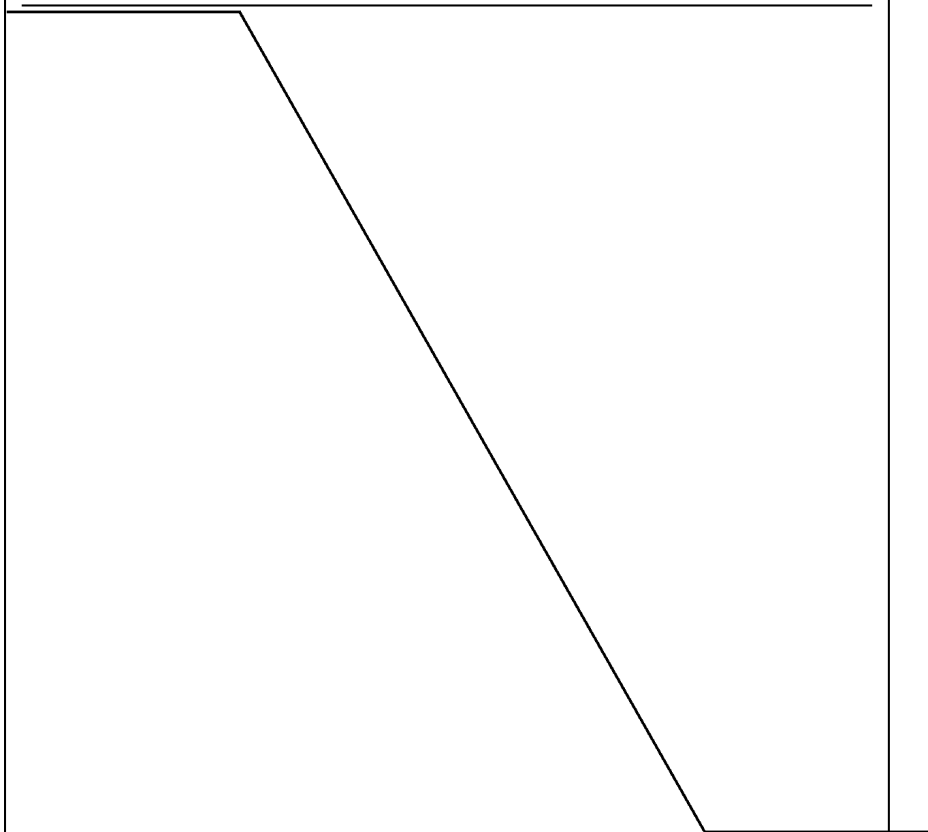
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 49.914

CNM: 028480.2.0049914-75

25.005.683/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 11º andar, Pinheiros/SP, conforme Confirmação do Detentor (Credor) de Título - B3/DIOPE/CCI - 3278/2025, emitida pela B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão, aos 06 de Março de 2025, em São Paulo/SP, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimados. Avaliação fiscal de **R\$ 778.607,09** (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e sete reais e nove centavos). Pago o ITBI, conforme laudo de avaliação nº **48605/2026**. Emolumentos: R\$ 1.460,01. FUNDESP: R\$ 146,00. FUNEMP: R\$ 43,80. FUNCOMP: R\$ 87,60. FEPADSAJ: R\$ 29,20. FUNPROGE: R\$ 29,20. FUNDEPEG: R\$ 18,25. ISS: R\$ 73,00. Total: R\$ 1.887,06. Selo de fiscalização: 00542608112991925430033. Senador Canedo, 25 de agosto de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Claudio Nunes Pontes Junior (Escrevente Autorizado).





Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 49.914**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 25/08/2026 às 09:43:48

Certificado digitalmente por HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE (CPF n.
049.023.371-69 - Escrevente Autorizada)



Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00542608213216034420109
Consulte este selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Pedido de certidão:
128.450
Emol.: R\$ 92,79
Taxa Jud.: R\$ 19,99
ISSQN.: R\$ 4,64
Fundos.: R\$ 22,51
Total.: R\$ 139,93

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme lei estadual no 20955/2020.